



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



01
[Handwritten signature]

RESOLUÇÃO Nº 145

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/87

"Dispõe sobre a cessão das instalações da edilidade para realização de reuniões".

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º)- Serão cedidas toda vez que solicitadas as dependências da Câmara Municipal de Pirassununga às instituições filantrópicas, entidades sindicais, comunidades de bairros, partidos políticos, para tratarem de assuntos de seus interesses.

Artigo 2º)- Será vedada reunião que trate de assunto que atentem contra o estado democrático e as suas instituições.

Artigo 3º)- O requerente ficará responsável pelas instalações, móveis e utensílios da edilidade, assinando termo de compromisso.

Parágrafo Único)- A Presidência da Câmara baixará normas regulamentando o artigo 3º da presente lei.

Artigo 4º)- Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 17 de novembro de 1987.-

[Handwritten signature]
Orlando Alves Ferraz
Presidente

Publicado na Portaria
desta Câmara.
Data Supra.

[Handwritten signature]
Osmar de Lima
Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



02
A

PROJETO DE RESOLUÇÃO

A Comissão de Justiça, Legislação e Nº 03187

Redação para dar parecer.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 18 de 08 de 1987

"dispõe sobre a cessão das instalações da edilidade para realização de reuniões".

Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA APROVA E - PROMULGA A SEGUINTE RESOLUÇÃO.

Artigo 1º) - Serão cedidas toda vez que requisitadas as dependências da Câmara Municipal de Pirassununga às instituições filantrópicas, entidades sindicais, comunidades de bairros, partidos políticos, para tratarem de assuntos de seus interesses.

Artigo 2º) - Será vedada reunião que trate de assunto que atentem contra o estado democrático e as suas instituições.

Artigo 3º) - O requerente ficará responsável pelas instalações, móveis e utensílios da edilidade, assinando termo de compromisso.

Parágrafo Único) - A Presidência da Câmara baixará normas regulamentando o artigo 3º da presente lei.

Artigo 4º) - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 18 de Agosto de 1987.

Ademir Alves Lindo

Aprovada em 2.ª discussão.

A Redação final.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 17 de 10 de 1987

Presidente

Aprovada em 1.ª discussão.

Sala das Sessões da C. M. de Pirassununga, 06 de 10 de 1987

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



Justificativa : Projeto de Resolução nº

As dependências do parlamento brasileiro em toda sua esfera de ação, quer a nível federal, estadual e municipal, sempre que requisitadas, foram palco de debates de acôrdo com sua natureza.


Mesmo no período autoritário, as questões sociais e sobretudo as políticas, o forum de debates foram as Câmaras, uma vez que o local é apropriado para tratar de assuntos estritamente relacionados com a democracia e o desenvolvimento social e econômico da população.

Com a abertura democrática, a Casa do Povo deve ainda mais ceder espaço à população permitindo a cessão de suas instalações para a realização de quaisquer reuniões políticas, sociais ou reivindicatórias, desde que seja facultada a todas as instituições, partidos e organizações.

Não é justo que no momento como este que estamos vivendo, às vesperras da reconquista do Estado de Direito através da promulgação da nova Constituição, que a Câmara Municipal de Pirassununga feche as portas a sociedade.

O P.M.D.B., que num passado recente lutou bravamente pela implantação do regime democrático na nossa Pátria, pagando inclusive por esta atitude com a cassação de mandato de seus parlamentares, exílio e até a própria vida de seus membros, deve através do P.M.D.B., manter a coerência histórica.

Sala das Sessões, 18 de Agosto de 1987.


Ademir Alves Lindo



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA Nº 03

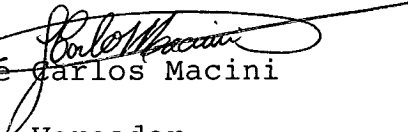
Ao Projeto de Resolução nº 03/87

Dá-se ao artigo 1º do Projeto de Resolução nº 03/87, a seguinte redação; ficando, ainda, criado o § único:

Artigo 1º) - Fica a Presidência da Câmara Municipal autorizada a ceder as instalações da Edilidade, a entidades locais declaradas de utilidade pública e a partidos políticos, quando de outras não dispuserem, para reuniões consideradas de suma importância.

§ Único) - Deverá o ente interessado, no pedido escrito que endereçar, justificar as razões da solicitação, podendo a Presidência deferí-lo ou não.

Sala das Sessões, 10 de Novembro 1987.


José Carlos Macini
Vereador

*Rejeitada por 9 votos
contra cinco.
Di. 17/11/87*

[Handwritten initials and signature]



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



EMENDA Nº 02

Ao Projeto de Resolução nº 03/87

05
Rejeitada por 9
Votos contra 5.
01: 17/11/87
J X A

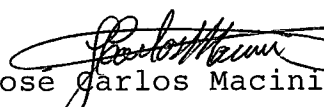
Dá-se ao artigo 3º do Projeto de Resolução nº 03/87 a seguinte redação; ficando, ainda, criado outro parágrafo, passando o parágrafo único a ser § 2º : com a seguinte redação.

Artigo 3º) - Deferido o pedido, o requerente assinará termo de responsabilidade por eventuais danos que ocorrerem nas instalações e que servirá, caso não solucionado amigavelmente a pendência, de fundamento para a cobrança judicial de prejuízos.

§ 1º) Conforme o caso, poderá a Presidência da Câmara exigir que o termo de responsabilidade seja assinado por co-responsável.

§ 2º) A Presidência da Câmara editará normas regulamentando esta Resolução.

Sala das Sessões, 10 de Novembro 1987.


José Carlos Macini
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



de
[Signature]

EMENDA Nº 03

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/87

Autoria: Ademir Alves Lindo

*Retirada pelo
autor*

Di. 17/11/87

[Signature]

Fica acrescentado ao Artigo 1º, o Parágrafo Único, com a seguinte redação:

"Parágrafo Único)- A cessão de ^{que} trata o artigo 1º, será negada nos dias que houver reuniões da Edilidade."

Sala das Sessões, 10 de Novembro de 1987.

[Signature]

Orlando Pion



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



07
6

EMENDA Nº 04

*Retirada pelo
autor.
Dia - 17/11/87
Grt A*


Ao Projeto de Resolução nº 03/87

Autor : Ademir Alves Lindo

Fica acrescentado ao artigo 1º, o parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único) - Fica terminantemente proibida a cessão das dependências da Câmara Municipal, para a realização de convenção partidária.

Sala das Sessões, 20/outubro/1987.


Antenor Franceschini
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO



88
/

EMENDA Nº 05

AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 03/87

No artigo 1º, onde se lê..."requisitadas"

LEIA-SE

....."solicitadas"

Sala das Sessões, 17/NOVEMBRO/1987.-

João Divino Breves Consentino

Aprovada por unanimidade
de votos.

Pi. 17/11/87.-



09
/

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

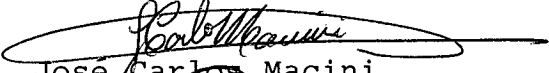


PARECER Nº

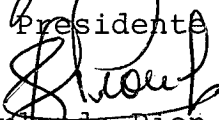
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão examinando as Emendas de nºs 01, 02, 03 e 04 apresentadas ao Projeto de Resolução nº 03/87, nada tem a opor quanto ao seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Sessões, 12/NOVEMBRO/1987.


José Carlos Macini

Presidente


Orlando Pion

Relator


Geraldo Sebastião Pavão

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

EDIFÍCIO DR. TANCREDO DE ALMEIDA NEVES

ESTADO DE SÃO PAULO

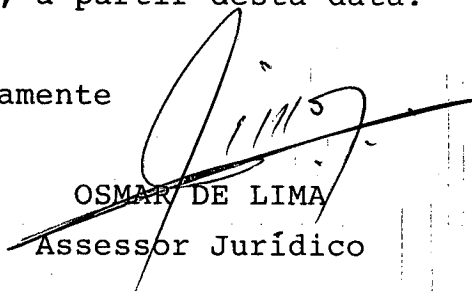


Pirassununga, 24 de Agosto de 1987.

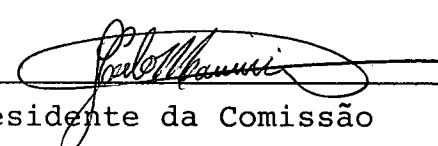
AO PRESIDENTE DA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO.

Encaminho a esta Comissão, o Projeto de
Resolução nº 03/87, para emitir Parecer,
dentro do prazo de 10 dias, a partir desta data.

Atenciosamente


OSMAR DE LIMA
Assessor Jurídico

CIENTE:


Presidente da Comissão